LEI Nº 2370

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno de 2.026,31m², extensão de cinco lotes, de propriedade de **João Vicente Michel Mendanha**, situada na Rua do Rosário, s/nº, Bairro Tombadouro, nesta cidade, com as divisas e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Itabirito, em 18 de novembro de 1992.

Art. 2º - O valor da presente desapropriação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - A área de terreno, de que trata o Art. 1º, se destina à construção de Pré-Escolar Municipal, sede da Associação Comunitária e uma Praça de Esportes.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de dezembro de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL